

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 7.606, DE 2006

Estabelece o dia 3 de maio como o Dia Nacional das Televisões e Rádios Comunitárias.

Autor: Deputado CHICO ALENCAR

Relatora: Deputada NILMAR RUIZ

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Chico Alencar, institui o dia 3 de maio como Dia Nacional das Televisões e Rádios Comunitárias.

Em sua justificativa, o autor ressalta que essa já é uma data dedicada internacionalmente à comemoração do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, idealizada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.

A proposição, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões de despacho, conforme o artigo 24, II, do Regimento Interno, chega à Comissão de Educação e Cultura para análise de mérito, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Chico Alencar foi muito feliz, ao destacar, na justificativa de seu projeto, que a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa são elementos centrais para a construção de democracias sólidas, promoção da cidadania e do estado de direito.

Comemorar essa liberdade todo dia 3 de maio representa reafirmar o compromisso de garantir ao homem o direito de “procurar, obter, receber e difundir, sem limitações de fronteiras, informações e idéias através de qualquer meio de expressão”, conforme estabelece a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Os meios utilizados para isso se modernizaram. Novas tecnologias, novos mecanismos de difusão da informação. Hoje, as notícias circulam por vias de fibra ótica e estão disponíveis, simultaneamente, nos computadores de todo o mundo, graças à rede mundial de computadores. Pessoas também se beneficiam de ligações telefônicas mais baratas via internet, e blogs se traduzem em uma nova forma de consumir e produzir informação.

E, no entanto, tantos de nós brasileiros ainda estamos longe dessa realidade. Para esses, integrantes de grupos de excluídos sociais, digitais ou culturais, ou de todas as categorias, a verdadeira quebra de paradigmas veio através das televisões e rádios comunitárias. Por meio delas, muitas vezes é rompida a “tutela” do direito à informação, da liberdade de expressão e mesmo da liberdade de imprensa, transformando a comunicação unidirecional das grandes empresas comerciais em processos comunicativos de fato, de caráter dialógico e multidirecional. Daí, emerge o cidadão capaz de pensar sua realidade, dialogar com sua comunidade, num caminho irreversível de maior democratização da mídia, maior cobrança de responsabilização dos agentes públicos e de maior participação social.

Claro, nem tudo são flores nesse processo. Há um número muito maior de rádios comunitárias em funcionamento do que o de autorizadas; há, muitas vezes, a opção pela simples retransmissão de informações produzidas por organismos maiores e mais bem estruturados de

comunicação; há a ingerência e usos políticos na divulgação da informação; e, por fim, a organização e gestão do sistema como um todo precisam ser aperfeiçoados.

Essas características, longe de invalidar a proposta do nobre Deputado, reforçam sua importância, pois é destacando e analisando o papel das televisões e rádios comunitárias para fortalecer a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa que vamos construindo caminhos e propostas para aperfeiçoá-lo. Desta forma, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 7.606, de 2006.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputada NILMAR RUIZ
Relatora

2007_5992_Nilmar Ruiz